



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 393/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais) proveniente do Programa Brasil Sorridente - Ministério da Saúde.

(Origem Projeto de Lei nº 323/2015 – de iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretária de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 – Saúde
07.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.002.10.302.0160 – Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.302.0160.2.043 – Manut. Programas Assist Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.496 – Atenção Básica.....**R\$ 90.000,00**

Total..... R\$ 90.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais), oriundos da Portaria nº 2.759/2014, Repasse do Ministério da Saúde, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

ID/USO FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	PREVISTO NO ORÇAMENTO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
1.496	1.7.2.1.33.20.04.00	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

Art. 3º – O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal 376/2015, de 26 de março de 2015.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 20 de julho de 2015.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Seção I

LEI MUNICIPAL Nº 393/2015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) proveniente do Programa Brasil Sorridente - Ministério da Saúde.

(Origem Projeto de Lei nº 323/2015 - de iniciativa do Poder Executivo - Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

- 07 - Secretaria de Saúde
- 07.002 - Fundo Municipal de Saúde
- 07.002.10 - Saúde
- 07.002.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 07.002.10.302.0160 - Atendimento Geral a Saúde
- 07.002.10.302.0160.2043 - Manut. Programas Ass. Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte: 0.1.496 - Atenção Básica. R\$ 90.000,00

Total..... R\$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), oriundos da Portaria nº 2.759/2014, Repasse do Ministério da Saúde, de

acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no demonstrativo abaixo:
ID/USO FONTE: CÓDIGO DA RECEITA: PREVISTO NO ORÇAMENTO:
ARRECADADO: VALOR DO EXCESSO:
1.496 1.721.332,04.00
R\$ 90.000,00
R\$ 90.000,00

Art. 3º - O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal, ficando o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei fica autorizada a contabilização dos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 167 da Constituição Federal de 1988, com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal 376/2015, de 26 de março de 2015.

Papo Nundiaguara, Morretes, 20 de julho de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.
Morretes, 21 de 07 de 2015
Nome: *[Assinatura]*
Assinatura: *[Assinatura]*